



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4”, QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E O APOIO FINANCEIRO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/000284/2024 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro para execução de ações culturais mediante credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser, na **CATEGORIA A**, constituído como Microempreendedor Individual (MEI). O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, no ato da inscrição, conforme disposto no **subitem 8.4.1**.

2.1.1.3 O **PROPONENTE** deve ser comprovadamente representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS**.

2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL” ou **“PROPOSTA”**: proposta de uma ação cultural, relativa à apresentação das **QUADRILHAS JUNINAS**, dentro dos formatos definidos no **item 3** e especificadas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS** deste Edital, considerando as **CATEGORIAS**:

a) **CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**

b) **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

2.1.3.1 Todas **PROPOSTAS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.2 Todas as **PROPOSTAS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** desta Chamada.

2.1.3.3 Para todas **PROPOSTAS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

a) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ORÇAMENTÁRIA enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

2.1.4 “EQUIPE DA PROPOSTA”: grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente na produção, no desenvolvimento e execução da **PROPOSTA**.

2.1.5 “QUADRILHAS JUNINAS”: grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As **QUADRILHAS JUNINAS** se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, de salão e infanto-juvenil.

2.1.6 “APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA”: evento presencial aberto ao público, que preveja a apresentação da **QUADRILHA JUNINA** com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos, podendo reunir outras atrações e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.7 “FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS”: evento presencial aberto ao público, reunindo apresentações de **QUADRILHAS JUNINAS**, organizado em formato competitivo ou não, a ser realizado obrigatoriamente por Associação, Federação ou Liga representante de **QUADRILHAS JUNINAS** com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.8 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.9 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada nesta Chamada simplesmente como **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto credenciar, na forma deste Regulamento, o total de 115 (cento e quinze) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, para a realização de **PROPOSTAS** de **APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA** e de **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**, contemplando as seguintes **CATEGORIAS**:

a) CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA: 100 (cem) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

reais), promovendo a apresentação das **QUADRILHAS JUNINAS** individuais em evento aberto ao público, no território fluminense, contribuindo com seu fazer cultural e mantendo a tradição junina.

a.1) Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A** o **PROPONENTE** deve ser constituído como Pessoa Jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual - MEI), sendo obrigatoriamente representante de **QUADRILHA JUNINA** individuais.

b) CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: 15 (quinze) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), promovendo a realização de eventos abertos ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, 05 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS** podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o **FESTIVAL** é realizado, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área, e realizado no Estado do Rio de Janeiro.

b.1) Para inscrições na **CATEGORIA B**, o **PROPONENTE** deve ser obrigatoriamente constituído como uma Associação, Federação ou Liga representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, sem prejuízo das demais condições exigidas no presente subitem, não podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI) ou em formato jurídico diferente dos mencionados neste item.

3.2 As **PROPOSTAS** inscritas nas **CATEGORIAS** listadas no **item 3.1**, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

3.3 As 115 (cento e quinze) **PROPOSTAS** selecionadas serão contempladas, desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada **CATEGORIA** e a proporcionalidade territorial.

3.4 As **PROPOSTAS** deverão ser realizadas em formato presencial, obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

COMPROMISSO em DOERJ.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde à R\$ 7.250.00,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

I. CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA 100 (cem) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

II. CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: 15 (quinze) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

5.3 Os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada de Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.509.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 1.501.230

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser, na **CATEGORIA A**, constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

a.1) Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4.1**:

a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS – considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;

a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL.- considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica, apenas para **CATEGORIA B**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b) O **PROPONENTE** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumprir uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes;
- c) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- d) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; e
- e) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

- a) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo; e

b) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

7.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

a) Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais) na presente Chamada, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.3 A **QUADRILHA JUNINA** inscrita individualmente na **CATEGORIA A** não poderá participar em **PROPOSTAS** inscritas por **PROponentes** constituídos como Associação, Federação ou Liga, inscrito na **CATEGORIA B**.

7.3.1 Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, a participação da mesma **QUADRILHA JUNINA** em **PROPOSTAS** inscritas por diferentes **PROponentes** nas **CATEGORIAS A e B**, somente a proposta submetida na **CATEGORIA B** será considerada.

7.4 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** desta chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Virole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

7.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1 e 7.4**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.5.1 Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.6 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de março de 2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 10 (dez) de abril de 2024, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO **PROPONENTE**
- b) CADASTRO DA **PROPOSTA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O **PROponente** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ) – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição. O documento deve comprovar que o **PROponente** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades culturais na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura.

a.1) O **PROponente** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades culturais, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nos CNAEs do CNPJ **PROponente** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 15**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme **ANEXO 05**, devidamente preenchido e assinado.

h) DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS, conforme **ANEXO 14**, devidamente preenchida e assinada.

i) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS, contendo a identificação e a assinatura das **QUADRILHAS JUNINAS** representadas, afirmando a representação do **PROponente** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita nesta Chamada de Credenciamento,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conforme modelo disponível no **ANEXO 09** para **CATEGORIA A** e **ANEXO 10** para **CATEGORIA B**.

i.1) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá ser assinado pelos integrantes da **QUADRILHA JUNINA**, considerando o mínimo de 12 (doze) pares e mais 01 (um) marcador.

i.2) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, alterações no número de dançadores e/ou pares deverão ser comunicadas via **Plataforma Desenvolve Cultura** e alteradas no orçamento da **PROPOSTA CULTURAL** antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução do número de integrantes da **QUADRILHA JUNINA** a menos de 12 (doze) pares.

i.3) No caso de inscrições na **CATEGORIA A**, o número total de integrantes da **QUADRILHA JUNINA** que assinarem o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

i.4) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá ser assinado pelos responsáveis das **QUADRILHAS JUNINAS** representadas pela Associação, Federação ou Liga **PROPONENTE** da **PROPOSTA CULTURAL**. Os responsáveis das **QUADRILHAS JUNINAS** deverão indicar o número de participantes que compõem seu respectivo grupo.

i.5) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B**, alterações na quantidade de **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** deverão ser comunicadas via **Plataforma Desenvolve Cultura** e alteradas no orçamento da **PROPOSTA CULTURAL** antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução da quantidade de participantes do **FESTIVAL** a menos de 5 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**.

i.6) No caso de inscrições na **CATEGORIA B**, a quantidade de responsáveis pelas **QUADRILHAS JUNINAS** que assinarem o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

i.7) Em ambas as **CATEGORIAS**, a **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, as cópias simples dos Documentos de Identidade (RG) dos integrantes da(s) **QUADRILHA(S)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

JUNINA(S) que constam entre as assinaturas enviadas no **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** para fins de comprovação.

8.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**, assim como de qualquer outro participante da **PROPOSTA**.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item **8.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

8.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

8.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROPONENTE** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** a qual se adequa, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura** e, uma vez submetida a **PROPOSTA** será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**.

8.5.2 A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme modelo disposto no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

8.5.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 07**.

b.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida.

b.2) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

insuficiente.

b.3) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

b.3.1) CATEGORIA A – mínimo de 40% do valor total da **PROPOSTA** deve ser destinado para pagamento dos cachês dos integrantes da **QUADRILHA JUNINA**.

b.3.2) CATEGORIA B – mínimo de 30% do valor total da **PROPOSTA** – para o pagamento dos cachês das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes.

b.4) Em ambas as **CATEGORIAS**, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do **PROPONENTE** (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, respeitando seu **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

b.5) Em ambas as **CATEGORIAS**, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo **ANEXO 08**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 8.4 e 8.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 8.4 e 8.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

8.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.16 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.17 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

8.18 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

8.20 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

8.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**, a **PROPOSTA** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.20.2 Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 8.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROponente**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.21.1 O **PROponente** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Todas as **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 8.2**, seguirão primeiramente para a fase de **CREDENCIAMENTO**, que consiste nas análises dos dados da **PROPOSTA** e da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** das **QUADRILHAS JUNINAS**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

9.2 Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** das **QUADRILHAS JUNINAS**, conforme disposto na **alínea a**, do **subitem 8.5.3** deste Edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades, de acordo com as especificações do **ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.

9.3 Serão desclassificados as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

9.4 Os procedimentos da fase de **CREDENCIAMENTO** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

9.5 O resultado da fase de **CRENCIAMENTO**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.6 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10. RECURSOS DA FASE DE CREDENCIAMENTO

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

10.5.1 A submissão do recurso de nota se dará a partir de solicitação da recontagem dos pontos do arquivo enviado na fase de inscrições.

10.5.2 Caso seja enviado um novo arquivo referente à **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, o mesmo será desconsiderado.

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de nota serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024.

10.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para seleção. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

10.10 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados nesta fase será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com a análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** das **QUADRILHAS JUNINAS**.

10.11 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a data de abertura do **CNPJ** do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.11.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

10.11.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará pela data de inscrição do projeto, considerando o projeto submetido primeiro.

10.12 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.13 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

10.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

10.15 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas inicialmente selecionadas.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Credenciamento, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

11.2 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 8.4**.

11.2.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, referentes ao **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.5**.

11.3 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.4 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC N° 322 de 29 de fevereiro de 2024.

11.5 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 8.4**.

11.5.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

11.6 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 8.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

11.7 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

11.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11.9 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Habilitação para Contratação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no **DOERJ**, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO** ou **SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

CULTURAL, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

13.2 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

13.3 Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 8.4 e 13.1**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 11**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O **PROPONENTE** deverá retornar o **TERMO DE COMPROMISSO** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROPONENTE** não retorne o **TERMO DE COMPROMISSO** no prazo determinado no **subitem 13.3.1**, o mesmo será eliminado da presente Chamada.

13.3.2 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

14.1 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no que se refere à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

14.2 Será permitida apenas 01 (uma) alteração no de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.

14.3 Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de apresentação da **QUADRILHA JUNINA** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

14.4 Na **CATEGORIA B**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

14.5 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.1, 14.2, 14.3** e **14.4**, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com previsão mínima de 10 (dez) dias para análise e resposta.

14.6 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.7 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA**.

14.7.1 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.8 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

14.9 A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA**.

15.3 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

16.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** – Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

b) **ETAPA 2** – Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 13**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** pela **SECEC**, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA**.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

16.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.

16.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL** e **CNPJ** e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.2.2 Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16.3 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

16.3.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

16.4 Caso não sejam entregues o **RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** e o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** nos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o aporte financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no **subitem 17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

17.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

18.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Credenciamento perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 18.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

18.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 18.1**.

18.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

18.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionado

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

mecanismos alternativos de comunicação.

18.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA A)

ANEXO 10 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa
do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4” começam às **09h, do dia 21 de março de 2024** e terminam às **18h, do dia 10 de abril de 2024**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE CREDENCIAMENTO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de Credenciamento no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

IMPORTANTE: impugnações à esta Chamada deverão ser apresentadas até o dia 03 de abril de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Credenciamento 01/2024 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes definições:

I. CATEGORIA A – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA

1. OBJETO:

Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA em formato presencial, proposta por Pessoa Jurídica representante da QUADRILHA JUNINA.

2. PROPOSTA CULTURAL:

A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA A deverá prever ao menos 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração, considerando: dança característica, que inclua todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista e incluindo o acompanhamento de um marcador. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- A QUADRILHA JUNINA a realizar apresentação proposta na CATEGORIA A, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme alínea a, do subitem 8.5.3 deste Edital.
- A apresentação da QUADRILHA JUNINA deverá ser realizada em evento aberto ao público, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- A apresentação prevista na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A, não poderá ser realizada dentro de um festival de caráter competitivo.
- Na CATEGORIA A, a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

mínimo, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O PROPONENTE deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA prevista em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, incluindo todos os dançadores da QUADRILHA JUNINA, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo PROPONENTE de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital *YouTube*, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

5. CONTRAPARTIDA:

a) As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas na CATEGORIA A deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA. A apresentação será programada por meio de solicitação pela SECEC, se for o caso, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

b) Caso haja distribuição ou venda de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos da apresentação proposta.

- Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- Os ingressos deverão ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da apresentação proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 12.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:

A CATEGORIA A prevê o total de 100 (cem) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

A CATEGORIA A prevê o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

II. CATEGORIA B – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

1. OBJETO:

Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a produção de FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, em evento aberto ao público, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área.

2. PROPOSTA CULTURAL:

A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA B deverá reunir, na programação do FESTIVAL, a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o FESTIVAL é realizado. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- O PROPONTE a realizar o festival proposto na CATEGORIA B, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivais e eventos ligados aos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme alínea a, do subitem 8.5.3 deste Edital.

- O FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA deverá ser realizado em evento aberto ao público, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- Na CATEGORIA B, o FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O PROPONENTE deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo do FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA previsto em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 30 (trinta) minutos, contendo o registro das apresentações das QUADRILHAS JUNINAS, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo PROPONENTE de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital *YouTube*, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

5. CONTRAPARTIDA:

a) As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas na CATEGORIA B deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA vencedora do FESTIVAL ou de 01 (uma) das QUADRILHAS JUNINAS participantes do FESTIVAL (caso não seja competitivo). A apresentação será programada por meio de solicitação pela SECEC, se for o caso, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b) Caso haja distribuição ou venda de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos do FESTIVAL realizado.

- Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- Os ingressos deverão ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à data do FESTIVAL realizado.

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 12.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:

A CATEGORIA B prevê o total de 15 (quinze) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

8. VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:

A CATEGORIA B prevê o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) OU DA ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA (CATEGORIA B):
--

<i>Apresente e descreva, de forma objetiva, um breve relato sobre o histórico da QUADRILHA JUNINA ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA, do início das suas atividades até os dias atuais, incluindo o ano de fundação.</i>

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

<i>Descreva detalhadamente a PROPOSTA, quais ações serão executadas com o aporte recebido, os objetivos e para quem está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.</i>
--

QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) OU DE QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL (CATEGORIA B):
--

<i>Descreva o número de integrantes do seu projeto.</i>

JUSTIFICATIVA:

<i>Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais a proposta é relevante, necessário e benéfico.</i>
--

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<i>Informe a data e o local previsto para realização da sua PROPOSTA.</i>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **Edital de Credenciamento nº 01/2024 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 4"**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade)

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DE CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

- Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (para CATEGORIA B), devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Para links oriundos de redes sociais, a publicação (*post*) deverá estar em modo público. Atividades comprovadas através de material físico deverão ser enviadas de forma digitalizada.
- Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios, responsável pela execução da PROPOSTA CULTURAL ou proponente (apenas para CATEGORIA A). Somente serão aceitas as comprovações com o nome da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (para CATEGORIA B).
- Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.
- Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.
- O documento deve ser enviado conforme o subitem 8.5.3 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B) com a data da publicação (incluindo o ano) visível, acompanhados dos seus respectivos links;
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais, nos quais seja mencionado claramente o nome e/ou a logomarca da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B);
- Fotos nas quais o nome e/ou a logomarca da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B), esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

acompanhadas dos seus respectivos links;

- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B), claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver);
- Material de divulgação contendo os nomes da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) e da Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B), contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano);
- Declaração de empresa para a qual a(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) ou a Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B), prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano);
- Nota fiscal emitida pela(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) ou a Associação, Federação ou Liga (apenas para CATEGORIA B) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros;

ATIVIDADE 1:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

Local: *(Insira o local da atividade)*

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ATIVIDADE 2:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

Local: *(Insira o local da atividade)*

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.
- Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.
- Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.
- Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.
- Coluna “Valor Unitário”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.
- Coluna “Total da Linha”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

- 1. Pessoal - Cachê dos integrantes da QUADRILHA JUNINA: indique nesta rubrica as despesas relativas ao pagamento dos cachês dos integrantes da quadrilha junina: dançadores, marcador(es), diretor e qualquer outro membro e/ou função integrante e que tenha relação direta com a quadrilha, de acordo com as porcentagens definidas no subitem 8.5.3, subalínea b.3.1 (para CATEGORIA A) e subalínea b.3.2 (para CATEGORIA B).
- 2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta rubrica as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.
- 3. Equipamentos, Material e Estrutura: relacione nesta rubrica os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de figurino, cenografia, montagem etc.
- 4. Logística: relacione nesta rubrica os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.
- 5. Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação (impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

- **6. Custos Administrativos:** relacione os itens referentes à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, internet e honorários de pessoal administrativo.
- **7. Taxas e Seguros:** indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural, de acordo com as orientações do subitem 15.3

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal – Cachê dos Integrantes da QUADRILHA JUNINA						
1.1					R\$	-
1.2					R\$	-
1. ...					R\$	-
Total da Linha						R\$ -
2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços						
2.1					R\$	-
2.2					R\$	-
2. ...					R\$	-
Total da Linha						R\$ -
3. Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1					R\$	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3.2						R\$	-
3. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
4. Logística							
4.1						R\$	-
4.2						R\$	-
4. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
5. Divulgação, Mídia e Comunicação							
5.1						R\$	-
5.2						R\$	-
5. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
6. Custos Administrativos							
6.1						R\$	-
6.2						R\$	-
6....						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
7. Taxas e Seguros							
7.1						R\$	-
7.2						R\$	-
7. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
						Total	R\$ -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 90 (noventa) dias. Portanto, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 03 (três) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses, poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROPONENTE:				
NOME DA PROPOSTA:				
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

1	PLANEJADA / READEQUADA			
2	PLANEJADA / READEQUADA			
3	PLANEJADA / READEQUADA			
4	PLANEJADA / READEQUADA			
5	PLANEJADA / READEQUADA			
6	PLANEJADA / READEQUADA			
7	PLANEJADA / READEQUADA			
8	PLANEJADA / READEQUADA			
9	PLANEJADA / READEQUADA			
10	PLANEJADA / READEQUADA			
...				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA A

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ de _____ de 2024, a
Quadrilha Junina _____,
sediada no município _____, no Estado do Rio de
Janeiro, se reuniu para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 4". Neste ato, os
participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação
na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por
_____ (Razão Social do
PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____.
Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações
aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do
disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do
Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade)

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PARTICIPANTES:

Considerar o mínimo de 12 (doze) pares. Em caso de participante menor de 18 anos,
o CPF e a assinatura deverão ser do seu responsável legal.

MARCADOR

1. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 02

4. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 03

6. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

7. NOME: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR N° 04

8. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

9. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR N° 05

10. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

11. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR N° 06

12. NOME: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

13. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 07

14. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

15. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 08

16. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

17. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ASSINATURA: _____

PAR Nº 09

18. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

19. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 10

20. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

21. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 11

22. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ASSINATURA: _____

23. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

PAR Nº 12

24. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

25. NOME: _____

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF: _____

ASSINATURA: _____

IMPORTANTE:

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes da QUADRILHA JUNINA de acordo com as orientações da alínea i, do subitem 8.4.1 do Edital.
- Caso haja mais pares, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 10

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA B

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ de _____ de 2024, as Quadrilhas Juninas abaixo relacionadas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4”. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por _____ (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade)

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

QUADRILHAS PARTICIPANTES

1. DADOS DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE PARTICIPANTES: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ASSINATURA: _____

2. DADOS DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE PARTICIPANTES: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. DADOS DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE PARTICIPANTES: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. DADOS DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE PARTICIPANTES: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. DADOS DA QUADRILHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE PARTICIPANTES: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

IMPORTANTE:

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS de acordo com as orientações da alínea i, do subitem 8.4.1 do Edital.
- Caso haja mais quadrilhas participantes, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 09

TERMO DE COMPROMISSO

(MODELO PARA CONSULTA)

TERMO DE COMPROMISSO Nº ACR4 XXX/2024 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXX XXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado dia 06 de dezembro de 2019 – Nº 231 parte 1, pág 2, inscrita no CPF no 044.807.877-55 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização da proposta selecionada por meio do **Edital de Credenciamento nº 01/2024 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4”**, que dispõe sobre o credenciamento e o apoio financeiro de Pessoas Jurídicas representantes de quadrilhas juninas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, de apresentações e festivais de quadrilhas juninas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 4”.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a proposta de acordo com os prazos dispostos pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Credenciamento nº 01/2024 ARRAIÁ CULTURAL RJ 4”, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da proposta cultural (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**.

f) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta cultural selecionada.

g) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionada é da ordem de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Categoria A e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Categoria B, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.509.4495, Natureza de Despesa: 3390.31.01, Fonte: 1.501.230, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX, referente aos selecionados inscritos na Categoria A e Nota de Empenho nº XXXXXX referente aos selecionados inscritos na Categoria B.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro será providenciada pela **SECEC**, à conta do Estado.
2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Data de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do vídeo da execução da proposta, conforme subitem 16.3: <i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube) e em modo público.</i>
Como se deu a execução da Proposta Cultural? <i>Forneça detalhes das etapas de produção e execução da proposta.</i>
Material complementar que comprove a realização da Produção: <i>Links, lista de presença, borderôs, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>
Desdobramentos (se houver):

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ter ciência de que a participação de menores de 18 anos nas atividades da proposta requer a autorização de seus respectivos responsáveis legais, assim como a autorização do Juizado de Menores, mediante expedição de alvará judicial, de acordo com o artigo 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Declaro, ainda, que enquanto RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da proposta, me comprometo perante a SECEC a dar provimento às devidas autorizações.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade)

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.